



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

### **RESOLUÇÃO N.º 196/05 – CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

as Portarias n.º 15/03, 35/04 e 247/05 da Secretaria de Estado da Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Habilitar os municípios relacionados nesta Resolução ao recebimento dos recursos relativos ao Incentivo Financeiro Estadual do Programa Primeira Infância Melhor, por haverem cumprido o estabelecido na Legislação.

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CRS</b>	<b>Nº VISITADORES</b>	<b>VALOR R\$</b>
Sagrada Família	15 <sup>a</sup>	04	R\$ 1.600,00
Santana da Boa Vista	3 <sup>a</sup>	02	R\$ 800,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.400,00</b>

**§ 1º** - Cada município receberá R\$ 400,00(quatrocentos reais) mensais, referentes a 50(cinqüenta) crianças de zero a seis anos e gestantes ou 25 famílias nos três primeiros meses, por visitador habilitado.

**§ 2º** - A expansão do número de pessoas atendidas dependerá do resultado da avaliação do programa pelo Grupo Técnico Estadual e de disponibilidade orçamentária.

**Art. 2º** - Os recursos serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios habilitados, e deverão ser aplicados exclusivamente no Programa Primeira Infância Melhor.

**Art. 3º** - A prestação de contas dos recursos recebidos será através do RGMS, conforme estabelece a legislação.

**Art. 4º** - O município fará jus ao recebimento dos recursos, em parcelas mensais, a partir de novembro de 2005.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 03 de novembro de 2005.

OSMAR GASPARINI TERRA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS